



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS

Senhor Presidente:

Os vereadores HAROLDO POUEY e ALEXSANDRA TERRA, integrantes da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossa Excelência apresentar a seguinte:

PROPOSIÇÃO – INDICAÇÃO

Que seja encaminhado ao Poder Executivo, Proposição Indicação, para que seja estudado a possibilidade de criar lei disponha sobre a permissão da presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada do município de Santiago.

JUSTIFICATIVA

Estes Vereadores apresentam a presente Proposição Indicação com o objetivo de que o Poder Executivo estude a possibilidade de instituir, no âmbito municipal, lei que disponha sobre a permissão da presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada locais.

O município de Santo Ângelo aprovou, recentemente, projeto de lei que trata do tema, o qual serviu de inspiração à presente Proposição Indicação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe em seu artigo 8º que *“É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.”*

Nesse sentido, **doula** é uma profissional que tem como responsabilidade o acompanhamento da gestante durante todo o período de gravidez, parto e pós-parto, além de apoiar, encorajar, oferecer conforto e suporte emocional nesses momentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS

Importante ressaltar, que toda gestante pode contar com o apoio de uma *doula*, independentemente do tipo de parto. A profissional, inclusive, é fundamental para esclarecer todas as questões relacionadas ao parto normal e a cesárea, ajudando a mãe a se preparar para ambos. Sua função é de extrema importância em todas as fases, ou seja, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Ademais, destaca-se que a relação entre doula e gestante se dará por instrumento particular (contrato de prestação de serviço) e a permissão de que tratará a lei, não gerará ônus ou vínculo empregatício ao município e/ou às instituições de saúde.

Santiago, 11 de outubro de 2022.

Haroldo Pouey

Vereador

Proponente

Alexsandra Terra

Vereadora

Proponente